

CONTRATO DE FORMAÇÃO DE UMA SOCIEDADE CONSTITUIDA E
FORMADA POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

a) - ANDERSON SEBASTIAO FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, DN:02.11.74, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Juvenal Pereira n. 200, em Indianópolis-MG, portador da CI N.M-8.711.397-SEP-MG, e CPF N.866.243.696-04

b) - DIRCEU HISSAO KOURA, Brasileiro, Solteiro, DN:29.06.75, Comerciante, residente e domiciliado à Fazenda Angico, em Indianópolis- MG, portador da CI n.M-8.103.458-SSP-MG, e CPF n.010.317.516-45;

Tem entre si ajustados a formação de uma sociedade constituida e formada por quotas de responsabilidade limitada, regendo-se pelas cláusulas e condições abaixo convencionadas:

PRIMEIRA

A Sociedade girará sob a denominação social de F K LUBRIFICANTES LTDA, com sede à Rua Presidente Vargas n. 1.100, centro em Indianópolis-MG, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente contrato.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de Comércio Varejista de Lubrificantes, Gáz e prestação de serviços de lavajato

TERCEIRA

O capital gerador da sociedade será de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor unitário de R\$1.00 (Um Real) cada uma, distribuída entre os sócios na seguinte proporção:

a) - ANDERSON SEBASTIAO FERREIRA, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

b) - DIRCEU HISSAO KOURA, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais);

QUARTA

As quotas de capital são em número de 5.000,00 (Cinco mil), indivisíveis e não poderão ser cedidas, doadas e ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro quotista, cabendo-lhe o direito de preferência ao outro sócio;

A responsabilidade dos sócios quotistas, na forma da Lei, é limitada à importância total do capital social;

QUINTA

A sociedade será administrada por ambos os sócios, que usarão a denominação de "Sócios-Gerente", usando-a para recibos, cheques, ordem de pagamento, aceites em duplicatas, admitir e demitir empregados, representar a empresa em juizo ou fora dele, transigir direitos, constituir mandatários, firmar contratos, usando-o da seguinte forma: que será usado em conjunto ou separadamente. Nas emissões de cheques poderá ser assinatura de qualquer um dos sócios. Ficando expressamente proibido o uso da mesma em avais, fianças ou outras quaisquer transações estranhas ao objetivo e interesse da sociedade;

SEXTA

A sociedade iniciará suas atividades comerciais em 01 de Julho de 1995 e sua duração será por tempo indeterminado, podendo qualquer sócio a qualquer momento retirar-se da sociedade, bastando para isso comunicar por escrito ao outro sócio;

SETIMA

A sociedade poderá a critério dos sócios, abrir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do país;

OITAVA

A 31 de Dezembro da cada ano será levantado o Balanço Geral e os lucros e ou prejuízos por ventura apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital:

NONA

Ambos os sócios, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro das condições e legislação do imposto de renda, sendo tais retiradas levadas a débito da conta de despesas gerais;

DECIMA

O falecimento, falência ou retirada de um sócio não dissolverá a sociedade, sendo que a quota de capital e créditos por ventura existentes serão transferidos aos herdeiros ou aos credores, bem como ao próprio sócio nas condições seguintes:

- a) - Far-se-á um Balanço de verificação quando do evento;
- b) - O saldo credor que surgir será entregue aos próprios sócios (no caso de sua retirada), ou aos credores (no caso de falência), ou aos herdeiros (no caso de falecimento), em 24 (Vinte e Quatro) prestações iguais e mensais que não vencerão juros. Apenas no caso de falecimento é que os herdeiros poderão optar pela continuidade da sociedade, pelo que designarão por escrito um có-herdeiro que os represente na sociedade. No caso de retirada de um dos sócios, o outro terá prioridade para aquisição das quotas que serão transferidas obedecendo o disposto neste contrato social;

DECIMA PRIMEIRA

Os sócios declararam não estarem incursos em nenhuma das proibições ou crimes previsto na Lei n.4.726 de 13.07.65, que os impeçam de exercer a atividade mercantil;

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, para uma só finalidade e para os devidos fins legais e arquivo dos interessados, em presença de testemunhas;

Araguari-MG 12 de Julho de 1995.

Anderson Sebastião Ferreira

Sócio: ANDERSON SEBASTIAO FERREIRA

Dirceu Hissao Koura

Sócio: DIRCEU HISSAO KOURA

TESTEMUNHAS:

Orlando Pereira de Faria

Luci Helena Silva

Luci Helena Silva

ADVOGADO:

SEBASTIAO DOMINGUES DE FARIA

OAB: 33.597-SSP -MG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Em : 06/07/95

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO

31204717561

Prot.: #950880124

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL